



CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS



Programa de Concurso

***“Concurso Público para a Contratualização de Transportes Coletivos
Rodoviários de Passageiros de Oleiros”***

Novembro 2020

Índice

1. Objeto.....	3
2. Entidade Adjudicante	3
3. Autorização da Despesa	3
4. Peças do Procedimento.....	3
5. Pedidos de Esclarecimento e Suprimento de Erros e Omissões	4
6. Júri do Concurso	4
7. Concorrentes	4
8. Propostas.....	4
9. Preço Anormalmente Baixo	5
10. Avaliação das Propostas.....	5
11. Preparação da Adjudicação.....	6
12. Relatório Final	6
13. Decisão de Adjudicação.....	7
14. Caducidade da Adjudicação	7
15. Habilitação do Adjudicatário	8
16. Caução.....	8
17. Minuta do Contrato.....	9
18. Assinatura do Contrato	9
19. Fiscalização Prévia	9
20. Notificação Prévia de Operação de Concentração de Empresas	9
21. Anexos	10

PROGRAMA DO CONCURSO

1. Objeto

O presente concurso público, daqui em diante designado simplesmente por “**Concurso**”, tem por objeto a contratualização, em regime de prestação de serviços, dos serviços de transporte público rodoviário de passageiros identificados no Caderno de Encargos.

2. Entidade Adjudicante

2.1. A entidade adjudicante é o município de Oleiros, pessoa coletiva de direito público número 506.824.152, com sede na Praça do Município, em Oleiros.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Oleiros no dia 23 de abril de 2021

3. Autorização da Despesa

A despesa inerente ao presente procedimento foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de Oleiros no dia 23 de abril de 2021, e encontra-se cabimentada nos termos de 02.02.10 – Transportes públicos de passageiros.

4. Peças do Procedimento

4.1. Compõem o presente procedimento as seguintes peças:

4.1.1. Este Programa de Concurso e respetivos anexos;

4.1.2. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;

4.1.3. Os esclarecimentos e as retificações a que haja lugar no decurso do procedimento;

4.2. As peças do procedimento podem ser consultadas gratuitamente, a partir da data de publicação do anúncio do concurso, através da plataforma de contratação eletrónica Acingov, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt>, doravante referida como a “Plataforma”, em que será tramitado todo o procedimento.

4.3. As peças do procedimento podem também ser consultadas na morada referida no ponto 2.1 supra durante o horário normal de funcionamento.

5. Pedidos de Esclarecimento e Suprimento de Erros e Omissões

- 5.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar à entidade adjudicante, através da Plataforma, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
- 5.2. No mesmo prazo devem os interessados apresentar na Plataforma uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 5.3. As respostas da entidade adjudicante aos pedidos de esclarecimento e às listas de erros e omissões relativos às peças do procedimento são publicadas na Plataforma até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6. Júri do Concurso

- 6.1. O presente concurso é conduzido por um júri composto por 3 membros efetivos, um dos quais preside, e 2 membros suplentes, designados pela entidade adjudicante nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.
- 6.2. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao da publicação do anúncio do concurso.

7. Concorrentes

- 7.1. Podem concorrer ao presente procedimento quaisquer entidades, ou agrupamentos de entidades, devidamente habilitadas a exercer as atividades de transporte público rodoviário de passageiros.
- 7.2. Todos os membros de agrupamentos concorrentes são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicantes pela manutenção da proposta.
- 7.3. A mesma entidade não pode concorrer a título individual e enquanto membro de um agrupamento concorrente, ou integrar diferentes agrupamentos concorrentes.
- 7.4. Não podem ser concorrentes ou membros de agrupamentos concorrentes entidades que se encontrem nas situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. Propostas

- 8.1. As propostas compreendem obrigatoriamente:

- 8.1.1. O Documento Europeu Único de Contratação Pública referido no n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- 8.1.2. Documento contendo os atributos técnicos da proposta, nos termos estabelecidos no modelo de Proposta que constitui o Anexo I ao Programa do Concurso;
- 8.1.3. Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a análise e avaliação da sua proposta.
- 8.2. Os documentos que constituem a proposta são redigidos obrigatoriamente em português.
- 8.3. As propostas são apresentadas obrigatoriamente na Plataforma até ao final do [33.º] dia contado da data de publicação do anúncio, aplicando-se àqueles documentos que, pela sua natureza, não possam ser apresentados dessa forma, o n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.
- 8.4. Os Concorrentes obrigam-se a manter a respetiva proposta pelo prazo mínimo de 180 dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 8.5. Não são admitidas propostas variantes.

9. Preço Anormalmente Baixo

Tendo em conta o modelo económico e financeiro que serviu de base à determinação do preço-base para cada lote e a essencialidade de garantir o equilíbrio financeiro do contrato e a ininterruptibilidade do serviço de transporte público de passageiros, considera-se anormalmente baixo, nomeadamente para efeitos do artigo 71.º do CCP, para cada lote, um preço inferior em 20% relativamente ao fixado no Caderno de Encargos para o lote correspondente.

10. Avaliação das Propostas

- 10.1 A adjudicação de cada lote objeto do procedimento é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa.
- 10.2 As propostas são avaliadas de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso.

- 10.3 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios estabelecidos no modelo de avaliação referido no ponto anterior.
- 10.4 Podem ser adjudicados ao mesmo concorrente todos os lotes relativamente aos quais apresente a proposta economicamente mais vantajosa, nos termos dos números anteriores e do Anexo II ao presente Programa de Concurso.

11. Preparação da Adjudicação

- 11.1. Para efeitos de análise e avaliação das propostas, pode o Júri do Concurso solicitar aos concorrentes, através da Plataforma, quaisquer esclarecimentos que considere necessários.
- 11.2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelos concorrentes na Plataforma, dentro do prazo fixado para o efeito pelo Júri do Concurso, e passam a fazer parte integrante da proposta em tudo quanto não contrarie os documentos apresentados, altere ou complete os atributos da mesma, ou vise suprir omissões que determinam a exclusão da proposta.
- 11.3. O Júri do Concurso notifica todos os concorrentes dos pedidos efetuados e dos esclarecimentos recebidos.
- 11.4. Analisadas as propostas, o Júri do Concurso elabora o Relatório Preliminar, do qual constam propostas fundamentadas:
 - 11.4.1. De exclusão das propostas que se encontrem nas situações referidas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 11.4.2. De ordenação das propostas recebidas relativamente a cada lote, segundo a classificação obtida; e
 - 11.4.3. De adjudicação à proposta ordenada em primeiro lugar relativamente a cada lote.
- 11.5. O Relatório Preliminar é notificado a todos os concorrentes através da Plataforma, devendo estes pronunciar-se quanto ao mesmo no prazo de [5] dias a contar da data da notificação.

12. Relatório Final

- 12.1. Findo o prazo da audiência prévia, o Júri do Concurso pondera os contributos recebidos e elabora o Relatório Final, no qual fundamenta a manutenção ou alteração do teor ou das conclusões do Relatório Preliminar.

- 12.2. Caso no Relatório Final o Júri do Concurso conclua pela exclusão de alguma proposta por se verificar apenas nesta fase algum dos fundamentos previstos o n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, ou quando do Relatório Final resulte a alteração da ordenação das propostas face às conclusões do Relatório Preliminar, procede-se a nova audiência prévia nos termos do ponto 10.5.
- 12.3. Não havendo lugar a nova audiência prévia, o Júri do Concurso remete o Relatório Final à entidade adjudicante para efeitos de aprovação do Relatório e das respetivas conclusões, bem como para efeitos de decisão quanto à adjudicação.

13. Decisão de Adjudicação

- 13.1. A decisão quanto à adjudicação de cada um dos lotes objeto do Concurso, acompanhada do Relatório Final, é notificada em simultâneo a todos os concorrentes através da Plataforma.
- 13.2. Não há lugar à adjudicação nos casos previstos no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a decisão de não adjudicação, devidamente fundamentada, igualmente notificada a todos os concorrentes através da Plataforma.

14. Caducidade da Adjudicação

- 14.1. Determinam a caducidade da adjudicação, relativamente a cada um dos lotes objeto do Concurso:
- 14.1.1. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos de habilitação dentro do prazo e na forma exigida;
 - 14.1.2. A não prestação pelo adjudicatário da caução dentro do prazo e na forma exigida, por causa que lhe seja imputável;
 - 14.1.3. A não comparência do adjudicatário no ato de assinatura do contrato, ou a falta de assinatura do contrato por motivo imputável ao adjudicatário;
 - 14.1.4. Outros factos que nos termos da lei devam culminar com a caducidade da adjudicação.

- 14.2. Ocorrendo a caducidade da adjudicação por motivo imputável ao adjudicatário, deve a entidade adjudicante proceder à adjudicação desse lote ao concorrente cuja proposta tenha sido ordenada na posição subsequente.

15. Habilitação do Adjudicatário

- 15.1 Em simultâneo com a decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para, no prazo de 5 dias a contar da data da notificação, apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 15.1.1 Declaração conforme ao modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - 15.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e
 - 15.1.3 Comprovativo da habilitação legal para o exercício da atividade de transporte público rodoviário de passageiros;
 - 15.1.4 Outros documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do contrato objeto do Concurso que o Júri entenda solicitar.
- 15.2 Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em português ou, quando atenta a sua natureza ou origem estejam redigidos noutra língua, acompanhados de tradução legalizada.
- 15.3 Os documentos de habilitação são disponibilizados na Plataforma, sendo todos os concorrentes notificados da apresentação dos mesmo e da data em que a mesma teve lugar.

16. Caução

- 16.1. Em simultâneo com a notificação da adjudicação, o adjudicatário é também notificado para, no prazo de [10] dias a contar da data da notificação, prestar caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário.
- 16.2. O montante da caução é de 2,5% do valor do contrato, nos termos do artigo 89.º do CCP.

- 16.3. A caução é prestada mediante apresentação de garantia bancária ou Depósito Bancário nos termos dos modelos constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, sendo os encargos inerentes da responsabilidade do adjudicatário.

17. Minuta do Contrato

- 17.1. Também com a notificação da adjudicação, o adjudicatário é notificado para, no prazo de 5 dias a contar da data da notificação, se pronunciar sobre a minuta do contrato, considerando-se a minuta aceite quando não seja recebida reclamação dentro deste prazo.
- 17.2. Só constituem fundamento de reclamação relativamente à minuta do contrato a previsão de obrigações contrárias ou não previstas nos documentos que integram o contrato, ou a recusa de ajustamentos propostos.

18. Assinatura do Contrato

Aceite a minuta do contrato, o adjudicatário é notificado com a antecedência mínima de 5 dias para comparecer no ato de assinatura do mesmo, em local, data e hora a designar pela entidade adjudicante.

19. Fiscalização Prévia

Uma vez assinado, o contrato é remetido pela entidade adjudicante ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, nos termos e com os efeitos previstos na Lei de Organização e Funcionamento do Tribunal de Contas.

20. Notificação Prévia de Operação de Concentração de Empresas

- 20.1. Quando a adjudicação do objeto do Concurso e a execução do contrato configurem uma operação de concentração de empresas sujeita à obrigação de notificação prévia nos termos da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, que estabelece o regime jurídico da concorrência, e demais legislação aplicável, compete ao adjudicatário notificar a autoridade competente no prazo de cinco (5) dias úteis após a notificação da adjudicação.

- 20.2. O adjudicatário deve praticar com diligência todos os atos necessários à tramitação do procedimento de notificação prévia e colaborar com a entidade adjudicante no sentido de prevenir ou mitigar quaisquer impactos negativos que do mesmo possam resultar para o serviço público de transporte de passageiros que constitui o objeto do Concurso.
- 20.3. O adjudicatário responde perante a entidade adjudicante por quaisquer prejuízos decorrentes da inobservância da obrigação de notificação prévia ou da falta de diligência em sede do procedimento, designadamente quando não faculte atempadamente informação ou esclarecimentos solicitados, ou preste informação ou esclarecimentos incompletos ou erróneos.

21. Anexos

Os anexos seguidamente elencados fazem parte integrante do presente Programa de Concurso:

- 21.1. Anexo I – Modelo de Proposta;
- 21.2. Anexo II – Modelo de Avaliação das Propostas;
- 21.3. Anexo III – Modelo de Garantia Bancária e Modelo de Depósito Bancário

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

- 1.1. O concorrente deve indicar na sua proposta qual ou quais os lotes a que pretendem concorrer, e estruturar a mesma no sentido de responder, de forma autónoma para cada um dos lotes em causa, aos requisitos do Caderno de Encargos e do presente Anexo I ao Programa do Concurso.
- 1.2. O concorrente estruturará a sua proposta para a exploração do serviço público de transportes, relativamente a cada lote, de forma a explicitar, com o rigor necessário para a sua compreensão e avaliação, a forma como pretende assegurar os serviços compreendidos nesse lote, nos termos do Anexo I ao Caderno de Encargos.
- 1.3. O concorrente apresentará os atributos técnicos da sua proposta de acordo com o Modelo de Proposta apresentado de seguida:

Preço contratual	- Apresentação da proposta de preço em veículo .quilómetro a pagar pela entidade adjudicante nos termos do anexo VI do CE. - Apresentação das demonstrações financeiras adequadas para a avaliação económica e financeira da prestação de serviços, nomeadamente justificando a suficiência do preço proposto.
Frota e Material Circulante	- Identificação do número e da tipologia e características dos veículos a utilizar para efeitos da prestação de serviços, atendendo aos requisitos estabelecidos no Anexo I do Caderno de Encargos (nota: a idade dos veículos deve ser indicada em relação à data de início da prestação de serviços);

- 1.4. Sem prejuízo da informação constante no Modelo de Proposta, é responsabilidade do concorrente garantir que apresenta todos os documentos e informações necessárias para a aceitação e a avaliação da sua proposta para cada lote, de acordo com as exigências definidas no Caderno de encargos.
- 1.5. Em complemento dos elementos e informações atrás referidos, o concorrente poderá apresentar outros documentos e elementos justificativos da sua proposta que considere necessários para melhor esclarecimento da forma como irá executar o contrato, não podendo os documentos facultativos servir em caso algum para suprir a falta ou irregularidade de algum documento obrigatório.

ANEXO II – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Avaliação por lotes

- 1.1. Cada lote relativamente ao qual os concorrentes apresentem uma proposta será objeto de avaliação separada, nos termos do presente modelo de avaliação.

2. Aspectos das Propostas Submetidos à Concorrência

- 2.1. Nos termos do Programa do Concurso, do Caderno de Encargos e dos respetivos anexos, considera-se submetidos à concorrência os seguintes aspectos das propostas dos Concorrentes, sem prejuízo dos valores mínimos obrigatórios fixados nos referidos documentos do Concurso:

- 2.1.1. Preço contratual;

3. Avaliação e ordenação das Propostas

- 3.1. As propostas serão avaliadas de acordo com o fator preço, correspondendo ao valor do preço por Veículo.kilómetro apresentado na proposta dos concorrentes.
- 3.2. No cálculo da pontuação do fator preço são considerados os valores arredondados à centésima mais próxima.
- 3.3. A seriação das propostas far-se-á de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo ordenadas do valor mais baixo para o mais alto em função do fator preço. Será classificada em 1º lugar a proposta que apresente o preço mais baixo.

4. Critério de Desempate

- 4.1. Caso do modelo de avaliação antecedente resulte, em qualquer dos lotes, que dois ou mais concorrentes são classificados em primeiro lugar com idêntica pontuação, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresente uma Idade Máxima dos Veículos inferior.
 - 4.1.1. Para efeitos do ponto anterior a Idade Máxima dos Veículos é a idade mais elevada dos veículos no lote respetivo, calculada em meses completos, indicada na proposta apresentada pelo concorrente e referente à data de submissão da proposta.

- 4.2. Se após a aplicação do método descrito no ponto anterior existir ainda empate entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, a determinação do adjudicatário será feita por sorteio entre as propostas empatadas em primeiro lugar.
- 4.3. As condições do sorteio são fixadas pelo Júri do Concurso, que notifica os concorrentes do local e momento da sua realização com a antecedência mínima de 3 dias.

ANEXO III – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU CAUÇÃO

Garantia Bancária

[*estabelecimento bancário*], pessoa coletiva número [...], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [...] sob o número [...], com sede em [...], com o capital social de [...], doravante designado por “**Garante**”, vem, por solicitação de [*adjudicatário*], pessoa coletiva número [...], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [...] sob o número [...], com sede em [...], com o capital social de [...], doravante designado por “**Ordenante**”, obriga-se, até ao limite de € [*valor da caução*] ([*valor por extenso*]), a garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Ordenante perante o Município de Oleiros, pessoa coletiva de direito público número 506.824.152, com sede na Praça do Município, em Oleiros, doravante designado por “**Beneficiário**”, no âmbito do Concurso Público para a Contratualização, em regime de Prestação de Serviços, do Transporte Público Rodoviário de Passageiros no Município de Oleiros – Lote [*identificação do lote*], o que faz nos termos seguintes:

1. A presente Garantia é prestada à primeira solicitação, obrigando-se o Garante a pagar imediatamente ao Beneficiário, mediante notificação por escrito, quaisquer montantes por este reclamados, até ao limite da Garantia acima referido.
2. A Garantia é prestada de forma autónoma, obrigando-se o Garante a efetuar os pagamentos exigidos independentemente de qualquer relação contratual entre a Ordenante, o Garante e o Beneficiário.
3. A presente Garantia é prestada de forma incondicional, obrigando-se o Garante a abster-se de invocar relativamente aos pagamentos exigidos quaisquer objeções, de facto ou de direito, seja de que natureza for.
4. Os pedidos de pagamento ao abrigo da presente Garantia indicarão expressamente o montante exigido e as coordenadas bancárias para efeitos de pagamento, deverão ser remetidos por carta registada com aviso de receção para [*indicar endereço da agência/balcão*], e considerar-se-ão recebidos na data de assinatura do aviso de receção.
5. Os pagamentos exigidos ao abrigo desta Garantia serão efetuados o mais tardar 5 (cinco) dias úteis após a data da receção do respetivo pedido.
6. A Garantia só pode ser alterada ou reduzida com o acordo expresso do Beneficiário e nos termos permitidos pelo Código dos Contratos Públicos.

7. A Garantia é irrevogável, mantendo-se em vigor até que a sua extinção seja expressamente autorizada pelo Beneficiário.

Feita em [...] de [...] de [...].

[Assinatura do legal representante do Garante]

GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai [adjudicatário], [contribuinte fiscal/pessoa coletiva] número [...], com [domicílio/sede] em [...], depositar na [sede, filial, agência ou delegação] do Banco [...] a quantia de [€ ...] ([*quantia por extenso*]) [em dinheiro/em títulos], como caução exigida para garantia do pontual cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do contrato de prestação de serviços de transporte público rodoviário de passageiros no município de Oleiros – Lote [...], nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Oleiros, pessoa coletiva de direito público número [...], com sede na Praça do Município, em Oleiros, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]